

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Acordo de Cooperação n.33.2021 que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, objetivando a concessão de estágio obrigatório para alunos de Curso de Administração e Educação Física da UnirG – Universidade de Gurupi

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72 residente e domiciliado em Gurupi/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 961.212.621-68, e portadora do RG nº 620.609 SSP/TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Serviço Social da Indústria – SESI de Gurupi		CNPJ: 03.777.433/0004-99
ENDEREÇO: Rua Joaquim Batista de Oliveira		BAIRRO: Vila Alagoana
CEP: 77.430-170	CIDADE: Gurupi	ESTADO: TO
REPRESENTANTE: Daniela Silva Nonato Leonel		CARGO OU FUNÇÃO: Gerente
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Casada	PROFISSÃO: Administradora
RG: 75.14.2097-2 SSPMA	CPF: 948.591-20	RESIDENTE E DOMICILIADO EM: Gurupi - TO

Pelo presente instrumento particular, as partes supramencionadas, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO sob o N. 31/2022**, firmado em 22 de julho 2021, objetivando a concessão de campos de estágio curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados no curso de Administração e Educação Física da Universidade de Gurupi - UnirG, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta “ Do Vigência do Acordo de Cooperação”, do Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES


Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual por **36 meses**, do período de 22/07/2023 a 22/07/2026, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

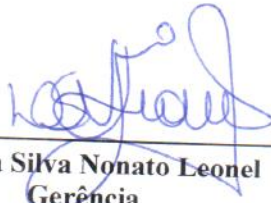
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário não modificado por este termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Gurupi, 22 de 07 de 2023.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Instituição de Ensino


Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi
Instituição de Ensino


Daniela Silva Nonato Leonel
Gerência

Serviço Social da Indústria – SESI de Gurupi

Daniela Silva Nonato Leonel
Gerente SESI – GURUPI

TESTEMUNHAS:

1 Leandro Rodrigues Corto CPF 04569939163

2 Guilherme C. Rodrigues CPF 733173651-53

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Serviço Social da Indústria. SESI DE GURUPI		CNPJ: 03.777.433/0004-99
ENDEREÇO: Rua Joaquim Batista de Oliveira.		BAIRRO: Vila Alagoana
CEP: 77.430.170	CIDADE: Gurupi	CEP: 77.430-170
REPRESENTANTE: Daniela Silva Nonato Leonel		CARGO OU FUNÇÃO: Gerente.
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: casada	PROFISSÃO: Administradora
RG: 75142097-2 SSP MA	CPF: 948591-20	RG: 75142097-2 SSP:MA

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2021. Processo Administrativo nº 2021.02.080302.

2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório (curricular)**, para acadêmicos regularmente matriculados no curso de Educação Física da Universidade de Gurupi.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: 15/08/2022	Término: 31/06/2026
---------------------------	----------------------------

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório (curricular) de acadêmicos regularmente matriculados no curso de Educação Física da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 A cessão de uso de espaços físicos para fins acadêmicos e a cooperação mútua em ações sociais dependerá de agendamento ou informativo prévio conforme disponibilidade das partes.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 20 (podendo ser maior em virtude da organização das disciplinas de estágio que ocorro todos os semestres).



Metas			
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		As atividades serão executadas por discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado sempre acompanhados do Docente responsável do campo de estágio	
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	2º semestre / 2023	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Agosto	Agosto
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Agosto	Agosto
03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Setembro	Setembro
04	Observação em campo real de prática de estágio;	Setembro	Novembro
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	1º semestre / 2024	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Fevereiro	Fevereiro
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Março	Março
03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Abril	Abril
04	Intervenção em campo real de prática de estágio;	Abril	Junho
05	Supervisão das atividades em tempo real no campo de ação; Realizada durante as intervenções, no campo real de atuação, no ambiente da cedente	Abril	Junho
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	2º semestre / 2024	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Agosto	Agosto
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Agosto	Agosto
03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Setembro	Setembro
04	Observação em campo real de prática de estágio;	Setembro	Novembro
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	1º semestre / 2025	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Agosto	Agosto
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Agosto	Agosto



03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Setembro	Setembro
04	Observação em campo real de prática de estágio;	Setembro	Novembro
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	2º semestre / 2025	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Agosto	Agosto
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Agosto	Agosto
03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Setembro	Setembro
04	Observação em campo real de prática de estágio;	Setembro	Novembro
Etapa	Especificação (estágio obrigatório)	1º semestre / 2026	
		Início	Término
01	Discussão teórica da disciplina de estágio	Agosto	Agosto
02	Construção e sistematização do projeto de intervenção	Agosto	Agosto
03	Planejamento das atividades práticas e correção pelo docente	Setembro	Setembro
04	Observação em campo real de prática de estágio;	Setembro	Novembro

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.02.080302 não envolve a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por não envolver repasse financeiro, a prestação de contas deste convênio será realizada de modo simplificado, por meio de Relatório Final de Execução, elaborado em conjunto pelas partes, ou somente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio, ou a qualquer tempo, na hipótese de rescisão, rescisão, conveniência ou solicitação por órgãos de controle interno e/ou externo.

- a) O Relatório Final de Execução será composto de, no mínimo:
- b) Relatório de execução do objeto, conforme o plano de atividades de estágio;
- c) A relação nominal dos estagiários, incluindo a respectiva carga horária do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, período matriculado e área de atuação no estágio

- d) O número de atendimentos realizados, caso seja uma das características do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, por área de atuação.
- e) O Relatório Final de Execução, bem como, todos os documentos relacionados à execução deste instrumento, deverão ser anexados ao processo administrativo ao qual se encontra vinculado este Termo de Cooperação.

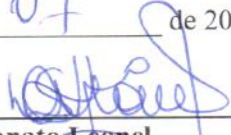
7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi-TO, 22 de 07 de 2023.

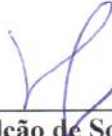


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Daniela Silva Nonato Leonel
Gerente
SESI – Gurupi-TO

Daniela Silva Nonato Leonel
Gerente SESI – GURUPI



Sara Falcão de Sousa
Reitora
Universidade de Gurupi